OF. GP. Nº 097/2023 São Jerônimo, 10 de abril de 2023.

Exmo. Sr.
Filipe Almeida
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Assunto: Mensagem Modificativa – Projeto de Lei 013/2023

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentá-lo e na oportunidade nos dirigimos a Vossa Excelência, para apresentar à esta Casa Legislativa, Mensagem Modificativa ao projeto de lei 013/2023 que está em tramitação nesta Casa.

Solicitamos que o art. 4º do Projeto de Lei 013/2023 que reestrutura o Conselho Municipal de Transito seja considerado com a seguinte redação:

> *Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN terá sua composição formada por 21 (vinte e um) membros designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, com renovação bienal, sem prejuízo da recondução, pelos seguintes representantes:*
>
> *I - Representantes Governamentais:*
>
> *a) Um representante do Poder Executivo;*
> *b) Um representante da JARI Municipal;*
> *c) Um representante da Secretaria de Saúde do Município;*
> *d) Um representante da Secretaria de Educação do Município;*
> *e) Um representante da Defesa Civil do Município;*
> *f) Um representante da Brigada Militar;*
> *g) Um Representante da Polícia Civil;*
>
> *II - Representantes dos Usuários:*

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

a) Um representante dos Pedestres;
b) Um representante dos Ciclistas;
c) Um representante dos Idosos;
d) Um representante dos Portadores de Necessidades Especiais - PNE e/ou deficientes físicos;
e) Um representante da comunidade da zona rural - CONDERPA;
f) Um representante do CONSEPRO;
g) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

III - Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) Um representante dos Motofretistas;
b) Um representante dos Motoristas de Aplicativos;
c) Um representante dos Permissionários Taxistas;
d) Um representante das Empresas de Táxi-Lotação;
e) Um representante do Transporte Escolar;
f) Um representante das Empresas de operadoras dos serviços de transporte coletivo;
g) Um representante dos Transportadores de Cargas;

Parágrafo Único. As entidades representadas e cidadãos com representação no Conselho de Trânsito terão 3 (três) nomes indicados, cada uma delas, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e os respectivos suplentes, para um período de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Solicitamos que o art. 18 do mesmo projeto seja considerado com a seguinte redação:

Art. 18. Qualquer pessoa poderá assistir às reuniões do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN, mas somente poderá manifestar-se mediante prévio credenciamento com prazo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à Sessão agendada, e devidamente autorizado pelo Presidente do conselho.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

§1º O credenciamento deverá ser realizado formalmente via requerimento assinado, contendo as seguintes exigências:

a) Nome completo da parte interessada ao credenciamento;

b) CPF e RG do requerente;

c) Cópia de documento com foto do requerente.

§2º Fica expressamente proibido a pessoa que autorizada a assistir às Sessões, realizar qualquer manifestação durante os trabalhos do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN, onde será concedida o momento para manifestação pelo Presidente do Conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS